



LEI N.º638/2006.

EMENTA: Cria a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó, a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Fica criado no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC-1 e remuneração equivalente estipulada na Legislação própria.

Art. 3º - A Superintendência de Agricultura, antes vinculada a Secretaria de Administração e Finanças, passa a fazer parte da Estrutura da Secretaria criada pelo Art. 1º da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL



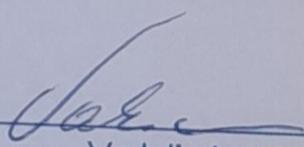
Vivendo Novos Tempos

Art. 4º - O Departamento de Recursos e Meio Ambiente, antes pertencente a Secretaria de Administração e Finanças, passa a fazer parte da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pôr conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 21 de fevereiro de 2006.



Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município